

MODELO
EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XX

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº XXXX/XXXX

CSUP/O/LICITACOES: PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX-XX SOB O RITO DO PREGÃO PRESENCIAL - QUE OBJETIVA A
XXX.DOC

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima nº 10, Parque Itália, comunica aos interessados que, por ato da sua Diretoria, encontra-se aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características:

| | |
|--|-----------------------------|
| Número de Ordem em Série Anual | : XXX/XX |
| Diretoria/Departamento/Coordenadoria | : XXXXX / XXXXX / XXXXX |
| Modo de Disputa (vide artigo 50 do RLC) | : Rito do Pregão Presencial |
| Critério de Julgamento | : Menor Preço |
| Portaria de Nomeação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio nº (ou Comissão) | : XXXX/XX |

O presente procedimento licitatório, cujo **Critério de Julgamento** é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro e assessorado por sua Equipe de Apoio **(ou pelo Presidente da Comissão e Membros)**, sendo regido pelo estabelecido nestas Normas e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP., pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, e quando aplicável, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais disposições constantes do presente Edital.

Este Edital está disponível para consulta e impressão, sem qualquer ônus, no portal www.cohabcp.com.br, mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido ao preço de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, no endereço acima mencionado, das 08h30min às 16h30min.

Entrega dos Envelopes: O Credenciamento dos Licitantes, bem como a entrega dos Envelopes nºs 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), pelos Licitantes, deverá ser feita às **14h00min do dia xx de xxxxxx de xxxx**, diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que estarão reunidos em Sessão Pública, na sede da COHAB/CAMPINAS, para este fim e para procederem a análise dos documentos e o julgamento das propostas escritas e verbais e da habilitação dos Proponentes. **Após o horário marcado e uma vez declarado pelo**

nº 02 (Documentos de Habilitação), para serem confrontados e posteriormente juntados a este processo licitatório.

3.5 - Não será motivo para a desclassificação ou inabilitação dos licitantes, a ausência de apresentação do documento de credenciamento; mas, neste caso, o representante ficará impedido de, em nome da empresa, se manifestar na sessão.

3.6 - Fica impedida a representação em nome de mais de um licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) **ENVELOPES DISTINTOS, fechados e lacrados** de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.

4.2 - Os ENVELOPES deverão ser identificados como segue:

4.2.1 - **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX

4.2.2 - **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX

4.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de Propostas e de Documentos fora dos prazos e horários estabelecidos, nem em desconformidade com o estabelecido nessas normas.

4.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em uma via, redigidos ou datilografados de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **bem como AUTENTICADOS em Cartório competente, quando não forem os originais.**

4.5 - Os documentos (com prazo de validade obrigatório) valerão pelos prazos que lhes são próprios. Todavia, na ausência de prazo expresso, quando legalmente necessário, valerão por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 - O preço total (ou unitário) proposto deverá ser apresentado no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

5.2 - O Proponente **deverá preferencialmente**, indicar seu preço, na folha Proposta de Preço timbrada da COHAB/CAMPINAS, constante do **ANEXO III**, devendo ser preenchido todos os seus claros, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.

5.3 - Inobstante a preferência a que o licitante indique o preço da sua proposta comercial na Proposta de Preço fornecida pela COHAB/CP - **ANEXO III**, poderá o mesmo se utilizar de impresso da própria empresa licitante, **desde que faça constar da sua proposta, todos os elementos e especificações constantes do ANEXO III, devendo igualmente ser datada e assinada pelo representante da licitante ou pessoa que a represente.**

5.4 - No julgamento das propostas será levado em consideração o **MAIOR PREÇO TOTAL OFERTADO**, considerado que o **Critério de Julgamento** definido para a presente licitação, é o de **MAIOR PREÇO. (verificar os critérios de julgamento previstos no artigo 92 do RLC).**

5.5 - No impresso Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes, diretos ou indiretos na prestação de serviços.

5.6 - O preço será indicado em Reais e deverá ser pago em conformidade com o previsto na Minuta do Contrato constante do ANEXO V deste Edital.

5.7 - O prazo de validade da Proposta será de xx (xxxxxx) dias.

5.8 - A Proposta deverá apresentar valores em 02 (duas) casas decimais. No caso de apresentar mais de 02 (duas) casas, serão desprezadas as demais.

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas nestas Normas e seus Anexos;
- b) **Registrarem preços manifestamente inexequível em conformidade com a legislação e ou deixar de atender o preço máximo estipulado no item 10.1 deste Edital.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes desta licitação deverão atender aos seguintes requisitos, que farão constar do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de autorização de funcionamento ou registro junto ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - CND, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CRS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, dentro do prazo de validade. Obs. Esta Certidão poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao

Observação: Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente autenticados cartorariamente, sendo aceitas as Certidões obtidas através da Internet, no entanto a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO.

7.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública designada para proceder ao recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, **podendo o interessado ou seu representante proceder ao respectivo credenciamento, na forma do item 3 deste Edital.**

7.2 - Aberta a sessão, deverão os interessados apresentar diretamente à Equipe de Pregão, a **DECLARAÇÃO**, nos termos constantes do **ANEXO IV** deste Edital, **dando ciência de que cumprem todos os requisitos de habilitação**, bem como entregar, em envelopes distintos, a Proposta de Preço (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2). **A referida declaração deverá ser entregue fora dos envelopes**, admitindo-se por ocasião de sua ausência, ser assinada pelo representante da empresa na própria sessão.

7.3 - O Pregoeiro realizará a abertura dos Envelopes nº 01, contendo a "Proposta de Preço" de cada proponente, lendo-as em voz alta e **ordenando-as em ordem decrescente de preços.**

7.4 - A seguir, deverá proceder a verificação da conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Serão então classificadas em ordem decrescente as propostas com valores inferiores em até 10% (dez por cento) da proposta de MENOR PREÇO, que atendam as especificações deste Edital.

7.6 - As propostas acima mencionadas que não atenderem os reclames do Edital, serão desclassificadas.

7.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio na própria sessão, para definir qual das licitantes registrará primeiro o seu lance verbal.

7.8 - Na hipótese de não se obter no mínimo, 03 (três) propostas válidas, nos termos do item 7.5, serão selecionadas, além, da proposta de Menor Preço, as 03 outras 03 (três) melhores propostas, independente dos preços ofertados.

7.9 - Selecionadas as propostas, nos termos dos itens antecedentes, **serão os seus autores convidados a participarem da etapa referente aos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.**

7.10 - Havendo empate entre as melhores ofertas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.11 - Na seqüência, será dado início à fase dos lances verbais (que devem ser preferencialmente inferiores à proposta escrita de Menor Valor e posteriormente dos demais lances verbais), até a proclamação do vencedor, sendo convidados a apresentar os respectivos lances, de forma seqüencial, **a iniciar a partir da oferta de maior valor.** No caso de empate, será realizado o sorteio.

7.12 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.13 - Poderá o Pregoeiro na própria sessão, negociar com as proponentes, visando estabelecer um intervalo razoável de tempo entre um lance e outro, bem como, também estabelecer um valor mínimo dos lances a serem ofertados.

7.14 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na preclusão de seu direito de apresentar lances verbais e será considerado, para fins de ordenação e classificação das propostas, o último preço por este apresentado.

7.15 - Não havendo a apresentação de lances verbais pelos licitantes, o julgamento ficará circunscrito aos preços e termos consignados nas Propostas escritas.

7.16 - Comparando apenas uma empresa no certame, caberá ao Pregoeiro verificar a compatibilidade de sua oferta com os ditames do Edital, bem como com o preço ofertado.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, procedendo à abertura de seu respectivo envelope nº 02 contendo os documentos habilitatórios, para a confirmação de sua habilitação nos termos deste Edital.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências contidas no Edital, o licitante habilitado que apresentou o Menor Preço será declarado vencedor deste certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante descumprir as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda os termos deste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, se o Pregoeiro decidir pela aceitabilidade da proposta.

7.20 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante declarado vencedor, para que seja obtido um melhor/menor preço.

7.21 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão de seu direito e adjudicação do objeto ao vencedor, **manifestar imediata e *motivadamente* a sua intenção de recorrer**, quando então, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias

para a apresentação de suas razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para procederem impugnações no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, poderá ADJUDICAR o objeto ao vencedor, encaminhando o processo à consideração e HOMOLOGAÇÃO da autoridade competente.

7.24 - Decididos os recursos, a autoridade competente **ADJUDICARÁ** o objeto da licitação ao vencedor e **HOMOLOGARÁ** a licitação.

7.25 - Na hipótese de ser suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ficando sob a guarda daquele, sendo exibidos na reabertura da nova sessão.

7.26 - O prazo de validade das propostas será de xx (xxxxxx) dias.

7.27 - Para a celebração do ajuste e durante toda a execução do contrato, devem ser mantidas as condições habilitatórias.

7.28 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato por recusa ou por descumprimento das condições habilitatórias, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim procederem, pelo seu preço, sem prejuízo, em relação àquele, das sanções cabíveis, na forma do item 8.1.1 deste Edital, razão pela qual serão retidos os documentos habilitatórios das empresas classificadas, observado o disposto no item 16.4 deste Edital.

7.29 - Aplica-se, no que couber, os ditames da Lei Complementar 123/2006, quanto ao empate das propostas relativas às microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas e a estas equiparadas.

8 - PRAZOS

8.1 - A proponente declarada vencedora será convocada a assinar o contrato com a COHAB/CAMPINAS, dentro do prazo de xx (xxxxxxxx) horas do recebimento da respectiva Convocação, **de acordo com a Minuta do Contrato constante do ANEXO V deste Edital.**

8.1.1 - A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato dentro do prazo acima fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará:

- a) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida conforme sua Proposta de Preço - **ANEXO III** deste Edital,
- b) Perda dos direitos de adjudicação e prestação dos serviços.

8.1.2 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

8.2 - O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação é de xx (xxxx) meses/anos, contados da data da assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos desta COHAB/CAMPINAS, e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

8.2.1 - Perderá o direito à contratação a proponente vencedora que não assinar o respectivo contrato no prazo estabelecido no item 8.1 acima, salvo mediante ampla justificativa, aceita pela COHAB/CAMPINAS.

8.3 - As sanções pelo inadimplemento contratual são as especificadas na Minuta do Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

9 - LOCAIS E HORÁRIOS

9.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, até 24 horas antes da abertura desta licitação, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h00min, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, sempre por escrito, podendo ser através do e-mail no endereço suprimentos@cohabcp.com.br, devendo ser citado o número deste procedimento.

9.2 - No curso do processamento desta licitação as comunicações dos atos e das decisões do Pregoeiro, serão feitas aos licitantes por escrito via e-mail ou por publicação na Imprensa Oficial quando a Lei assim determinar. O e-mail será encaminhado para o endereço eletrônico indicado pelo licitante no Cadastro realizado para acesso e retirada deste Edital, salvo se o licitante comunicar posteriormente, à COHAB/CAMPINAS, a alteração desses dados.

10 - PREÇO TOTAL MÁXIMO A SER OFERTADO

10.1 - Fica estabelecido para a presente licitação o Preço Máximo de R\$ xxxx (xxxxx), a ser ofertado para a realização dos serviços aqui objetivados.

(UTILIZAR ESTA PREVISÃO SOMENTE QUANDO APLICÁVEL).

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o estipulado na Minuta do Contrato constante do ANEXO V deste Edital.

12 - LIMITES PARA PAGAMENTOS

12.1 - Além do valor proposto, nenhuma importância a mais será considerada devida, nada podendo ser cobrado desta COHAB/CAMPINAS, exceção feita a multas contratuais derivadas de eventual inadimplência, na forma estabelecida na Minuta do Contrato.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos desta COHAB/CAMPINAS e da Lei Federal nº 13.303/16.

14 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao **Departamento xxxxxxxxxxxx** da COHAB/CAMPINAS, através de sua **Coordenadoria de xxxxxxxxxxxx**, na condição de **GESTORA** deste contrato, avaliar e acompanhar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços conforme previsto no contrato.

15 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06, do artigo 34 da Lei nº 11.488/07 e da Lei Complementar nº 147/14, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante a documentação relativa à Regularidade Fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.2.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, **deverá ser apresentada no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como,**

deverá apresentar também, alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização desta contratação ou revogar esta licitação.

e) como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou COOPs **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.**

15.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda as exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 15.1., alínea e, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.1., alínea e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, COOP ou Equiparadas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - De todas as reuniões da Equipe de Pregão serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que ao final, deverão ser assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.2 - As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, serão resolvidas pelo Pregoeiro, consultando se for o caso, a Equipe de Apoio e os Departamentos Técnicos da COHAB/CAMPINAS.

16.3 - A apresentação dos envelopes por parte das Licitantes, implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

16.4 - Após a contratação, os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos demais licitantes ficarão disponíveis para retirada por 30 (trinta) dias, não sendo os mesmos retirados neste prazo, os mesmos serão devolvidos às proponentes, via correio.

16.5 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que

não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Conforme permissivo legal, o Pregoeiro poderá autenticar os documentos apresentados em cópias, desde que confrontados com os originais.

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação em contrário da Equipe do Pregão.

16.7 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.8 - A presente licitação somente poderá vir a ser **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **ANULADA** no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.9 - A minuta do futuro contrato de prestação de serviços a ser firmado com a licitante vencedora, faz parte integrante das presentes Normas - ANEXO V deste Edital.

16.10 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social - CND o FGTS - CRS e Débitos Trabalhistas - CNDT, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

16.11 - O resultado final da licitação será afixado no Quadro de Avisos da COHAB/CAMPINAS, bem como será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas as informações sobre a formalização da contratação aqui objetivada.

16.12 - A receita decorrente desta licitação será registrada e lançada em sua contabilidade sob a rubrica "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

SÃO ANEXOS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Campinas, xx de xxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pela contratada, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual e a permitir a definição do valor estimado da futura contratação.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Empresa,
com sede na Rua/Avenida,
na Cidade de, CNPJ/MF nº.....,
ora representada pelo(a) Sr(a).....,
CRENCIA o Sr.(a) cargo
....., portador do RG nº..... e do CPF
nº....., para **representá-lo(a)** perante a **COMPANHIA
DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, no **Processo Licitatório nº xxx/xx**, sob
o rito do **Pregão Presencial**, delegando-lhe plenos poderes para formular lances,
negociar preços e praticar todos os atos inerentes a esta licitação, inclusive para
interpor e desistir de recursos.

Campinas, de xxxxxxx de xxxx.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III**PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX**

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº XXX/XXXX.

| | |
|------------------|---------------------|
| EMPRESA: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | ESTADO: |
| FONE: | FAX: |
| E-MAIL: | |
| CNPJ/MF: | INSC. _____: |

**OFERTA
PREÇO PROPOSTO**

PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XX,
CONFORME CONSTANTE DAS NORMAS E ANEXOS DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXX/XXXX**, PROPOMOS O SEGUINTE PREÇO:

PREÇO TOTAL PROPOSTO: R\$_____.

INDICAR POR EXTENSO: (_____
_____).

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE TEMOS CIÊNCIA DAS NORMAS DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXXX/XX** E CONCORDAMOS COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO
CONTRATO QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE E GARANTIMOS AS CONDIÇÕES
DESTA PROPOSTA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CAMPINAS, DE _____ DE XXXX.

CARIMBO DA LICITANTE, CARGO OU FUNÇÃO
DE QUEM ASSINA A PROPOSTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A SER ASSINADA, OU ENTREGUE JÁ PREENCHIDA, NA OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

| | |
|-----------------------|---|
| EMPRESA | : |
| NOME DO REPRESENTANTE | : |
| CARGO | : |
| RG | : |
| CPF | : |

A EMPRESA acima identificada, por seu representante legal, que esta subscreve, **DECLARA**, perante a COHAB/CAMPINAS, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação fixados no **Edital do Processo Licitatório nº XXX/20XX**.

Observação: Em cumprimento aos ditames do artigo 43 da Lei Complementar 123/07, às MEs, EPPs e COOPs, que se encontra com algum dos documentos fiscais vencidos, deverão declarar também, esta irregularidade, informando quais os documentos vencidos, bem como, que os mesmos serão regularizados e apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Campinas, de _____ de 20XX.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

3.1 - Por ocasião do término do prazo contratual ou no caso de sua rescisão, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de exigir que o **CONTRATADO** continue a execução dos serviços, nas mesmas condições aqui previstas, por um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade dos serviços, até o término de nova licitação e contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4 - O presente contrato de prestação de serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que o **CONTRATADO** se obriga a atender e a cumprir todas as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5 - O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo atendimento integral da execução dos serviços e de suas obrigações constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que fica desde já, fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 - A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo atendimento integral de suas obrigações constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que fica desde já, fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como das disposições previstas no **Processo Licitatório nº 001/18**, sujeitará o **CONTRATADO** às seguintes sanções:

a - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

b - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

c - Em qualquer caso, a **COHAB/CAMPINAS** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 210 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;

7.1 - As multas previstas na letra "a" e "b" desta cláusula, após apurada, deverão ser creditadas na conta da **COHAB/CAMPINAS**.

7.2 - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais incorrerá, também, o **CONTRATADO**, nas demais sanções previstas no artigo 210 e seguintes do RLC desta COHAB.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DO GESTOR

8. O **CONTRATADO** não receberá da **CONTRATANTE** qualquer remuneração pelos serviços aqui objetivados ou quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatório, transferências, ordem de pagamento etc.).

8.1 - Os serviços objetivados neste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento XXXXXX, através de sua **Coordenadoria de XXXXXX**, a quem **cabará o cumprimento das obrigações previstas na cláusula sexta deste contrato**.

8.2 - Eventuais reclamações serão feitas pela **CONTRATANTE** por escrito ao **CONTRATADO**, com exceção das mais urgentes que poderão ser feitas por telefone ao responsável legal indicado pelo **CONTRATADO**.

8.3 - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, do RLC desta COHAB e, na hipótese da sua rescisão por acordo entre as partes, deverá

o **CONTRATADO** continuar a sua execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da observância das cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9. Constituirá justa causa para a rescisão do presente contrato a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, sujeitando-se ao **CONTRATADO**, às prescrições do RLC desta COHAB

9.1 - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por ato ou omissão atribuível ao **CONTRATADO**, inclusive pelo descumprimento de prazos e demais condições contratuais, além das demais consequências de ordem contratual e legal, estará ele sujeito, com a garantia de defesa prévia ao pagamento de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

9.2 - Se a rescisão ocorrer por ato ou omissão da **CONTRATANTE** será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido ao **CONTRATADO** o valor pago proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.

9.3 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de infração contratual motivada pelo **CONTRATADO**, sem justo motivo devidamente aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

10. A receita decorrente desta contratação está registrada e lançada na **COHAB/CAMPINAS**, registrada em sua contabilidade sob a rubrica “**Receita de Gestão de Créditos**”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANEXOS

11. São partes integrantes deste Contrato as normas do **Processo Licitatório nº XXX/XX** e a Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12. Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: